QUINTA•FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021 • ANO XIII | N º 2650

Diário Oficial do
# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## I M P R E N S A  E L E T R Ô N I C A

## Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

**Atendimento ao Cidadão**

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000 | (77) 3481-4214 / (77) 3481-5777 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:39 horas do dia 20/05/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4188-C727-58A8-845C-A4EF ou utilize o código QR.

# RESUMO

## LICENCIAMENTOS

- PORTARIA SEMEIA N° 040/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- PORTARIA SEMEIA Nº 043/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- PORTARIA SEMEIA Nº 050/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:39 horas do dia 20/05/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4188-C727-58A8-845C-A4EF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**SEMEIA**

| | | |
|---|---|---|
| **Portaria SEMEIA n° 040/2021** | **Empresa: ROQUE MIRANDA RIOS** | **Validade: 08/04/2024** |
| **Data da Licença: 06/04//2021** | | |
| **CNPJ: 37.439.223/0001-60** | **Publicação no D.O.M: 08/04/2021** | **Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia** |
| **Endereço: Rua B , nº 471, Bairro - Recanto da Lagoa, Bom Jesus da Lapa- Bahia** | | |
| **LICENÇA SIMPLIFICADA** | | |

**A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, considerando o que consta no **Processo nº 036-2021/LS-SEMEIA,** e com parecer favorável ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1. ° -** Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA,** válida pelo prazo de 3(três) anos**, a ROQUE MIRANDA RIOS**, cadastrado no CNPJ sob nº 37.439.223/0001-60, situado na Rua B, nº 471- Bairro - Recanto da Lagoa, Bom Jesus da Lapa- Bahia na atividade de **REVENDA DE GÁS GLP**. O empreendedor deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes: **I -** Toda e qualquer alteração a ser realizada no empreendimento deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; **II -** Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados para a atividade, aos funcionários, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78; **III -** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao perigo de incêndios. Prazo: 30 dias; **IV-** Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para local habilitado, ficando proibida a sua queima, lançamento nos rios, lagos e nascentes, e/ou disposição aleatória; **V** - Estar em dia com a autorização para revenda de GÁS GLP junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP); **VI -** Cumprimento das Portarias do Departamento Nacional de Combustíveis e da Agência Nacional de Petróleo (ABNTs e NBRs) – referente à instalação, operação de segurança de terminais de gás liquefeito de petróleo – GLP e às condições de proteção contra incêndio nos postos de revendas e depósitos de GLP e as condições mínimas de segurança das instalações de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo – GLP, bem como no armazenamento a granel de GLP; **VI -** Apresentar a Certidão do Corpo de Bombeiros para funcionamento do armazenamento de GLP com capacidade definida no Memorial descritivo da atividade. Prazo 30 dias; **VII** - Manter, no local do empreendimento, os documentos abaixo elencados, assim como copia deste certificado, a disposição da fiscalização dos órgãos do SISEMA; **VIII -** Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco. Prazo: 30 dias; **IX -** Renovar a cada 03 ( três) anos esta licença com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3. ° -** Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 4. °** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

**Lúcio Flávio Magalhães César**
**Secretário Municipal do Meio Ambiente**
**Decreto n° 007/2021**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:39 horas do dia 20/05/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4188-C727-58A8-845C-A4EF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**SEMEIA**

| | | |
|---|---|---|
| **Portaria SEMEIA n° 043/2021** | **Empresa: MARCEL MINERAÇÃO LTDA - EPP** | **Validade: 19/05/2024** |
| **Data da Licença: 19/05/2021** | | |
| **CNPJ: 04.759.458/0030-14** | **Publicação no D.O.M 19/05/2021** | **Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia** |

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO**

**A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA**, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 12.377/2011, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 junho de 2012, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM n° 4.579, de 06 de março de 2018, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o que consta no **Processo nº 046-2021/RLO, RESOLVE: Art. 1.° -** Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO,** válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **MARCEL MINERAÇÃO LTDA-EPP**, cadastrado no CNPJ sob n° 04.759.458/0030-14 , com sede na Rua Nilson Leal, nº 10, Bairro – Aeroporto, no município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP. 29.314-093, na atividade de: EXTRAÇÃO DE ROCHA ORNAMENTAL, SUBSTÂNCIA- MÁRMORE, na localidade de Carnaíba, Morro da Laje, Município de Bom Jesus da Lapa Bahia, através das coordenadas geográficas: Latitude: 13°03´53.77´´S e Longitude: 43°15´17.22´´W, com área total de 806,4 há, devidamente regularizado junto a Agência Nacional de Mineração - ANM, o que consta no Processo n° 871.965/2005, conforme Portaria ANM nº 210/2020, e mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I -** Colocar uma Placa com informações da atividade no local do empreendimento, incluindo número desta Licença e número do Processo junto a Agência Nacional de Mineração- ANM ; II- Apresentar a SEMEIA as seguintes documentação a) Cadastro Estadual Florestal - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente. Prazo: 60 dias; b) - Apresentar o Cadastro de Atividade Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de atividade Potencialmente Degradante (CEAPD), c) Plano de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento, com ênfase nas áreas de intervenção; d) Plano de Controle e Monitoramento de Ruído, para a fase de operação; **e)** Plano de Controle de Emissões Atmosféricas e Material Particulado, para a fase de operação; f) Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; Plano de Controle Ambiental da Obra; g) Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de operação do empreendimento; **h)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas;



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:39 horas do dia 20/05/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4188-C727-58A8-845C-A4EF ou utilize o código QR.

**i)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); j) Plano de Terraplenagem e/ou procedimentos envolvendo corte e aterro e dispositivos de contenção e drenagem com memorial descritivo e de cálculo, no que couber; **III** - Requerer Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; **IV** - Cumprir com o Plano de Lavra apresentado; **V** – Fornecer aos funcionários e visitantes Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções, e fiscalizar o seu devido uso, conforme Norma Regulamentadora NR-06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego; **VI** - Atender o disposto nos seguintes Aspectos Legais :**1-** Lei nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; **2-** Resolução CONAMA nº313, de 29/10/2002 – dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais; **3-** Lei nº. 9.605, de 12/02/1998 – dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; Disponibilizar sempre que necessários documentos da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Lúcio Flávio Magalhães César**
**Secretário Municipal do Meio Ambiente**
**Decreto n° 007/2021**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:39 horas do dia 20/05/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4188-C727-58A8-845C-A4EF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**SEMEIA**

| | | |
|---|---|---|
| **Portaria SEMEIA nº 050/2021** | **Empresa: JOSÉ ALVES DE SOUZA** | **Validade: 03/05/2024** |
| **Data da Licença: 03/05/2021** | | |
| **CPF: 046.842.225-00** | **Publicação no D.O.M 03 / 05/2021** | **Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia** |
| **Endereço: Fazenda Itapicuru- Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP. 47.600-000** | | |
| **RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO** | | |

**A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA**, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 junho de 2012, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM n° 4.579 de 06 de março de 2018, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o que consta no **Processo nº 054-2021/ RLO**, **RESOLVE: Art. 1.° -** Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO,** válida pelo prazo de 3 (três) anos**,** à **José Alves de Souza**, cadastrado no CPF sob nº 046.842.225-00, com sede na Fazenda Itapicuru- Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP. 47.600-000 LICENÇA para Extração de Areia e Cascalho, no local denominado Fazenda Itapicuru, em uma área de **22,3 ha** delimitada pela poligonal formada pelas coordenadas mencionadas abaixo, terreno de sua propriedade, destinando-se os materiais extraídos ao emprego de atividades diversas, focando pavimentação de estradas e construção civil. Observamos que, o requerente já possui registro na Agência Nacional de Mineração- ANM, cadastrado no processo n° 872.014/2012. As coordenadas do empreendimento continuam na forma a seguir: latitude: -13°15'56''108; -13°15'56''108; -13°16'12''078; -13°16'12''078; -13°16'04''858; -13°16'04''858; -13°16'03''120; -13°16'03''120; -13°16'01''561; -13°16'01''561; -13°16'00''158; -13°16'00''158; -13°15'59''300; -13°15'59''300; -13°15'58''431; -13°15'58''431; 13°15'57''468; 13°15'57''468; -13°15'56''108; LONGITUDE: -43°22’49’’301; -43°22’37’’020; -43°22’37’’020; -43°22'53''403; -43°22'53''403; -43°22'52''621; -43°22'52''621; -43°22'51''886; -43°22'51''886; -43°22'51''215; -43°22'51''215; -43°22'50''809; -43°22'50''809; -43°22'50''399; -43°22'50''399; -43°22'49''936; -43°22'49''936; -43°22'49''301; -43°22'49''301. O solicitante deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes**: I-** Manter o estabelecimento em conformidade com as Leis Ambientais vigentes; **II**- Colocar uma Placa com informações da atividade no local da ação. **III-** Manter os funcionários equipados com acessórios que garantam a segurança dos mesmos.-EPI; **IV-** Promover a segurança e a salubridade das habitações existentes no local; **V-** Adotar medidas preventivas de controle de processos erosivos; **VI-** Estar em dia com a autorização para extração de areia junto a Agência Nacional de Mineração - ANM; **VII-** Estar atento aos cuidados de risco para vizinhança, projetando Plano de Ação Estratégico para possíveis incidentes; **VIII-** Transportar o minério da empresa ( areia) em veículos equipados com cobertura de lona, nas caçambas, visando a redução da emissão de particulados no trajeto para evitar acidentes; **IX-** Disponibilizar sempre que necessário, documentos da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal; **X-** Renovar a cada 03 (três) anos esta licença, com vistoria técnica desta Secretaria. **Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Lúcio Flávio Magalhães César**
**Secretário Municipal do Meio Ambiente**
**Decreto n° 007/2021**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:39 horas do dia 20/05/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4188-C727-58A8-845C-A4EF ou utilize o código QR.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4188-C727-58A8-845C-A4EF ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 4188-C727-58A8-845C-A4EF

**Hash do Documento**

b2d41907638cb6f83e0fddb3eaae9b7c4c59a899d4ebd6268c7059f26c1de80a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 20/05/2021 17:39 UTC-03:00